



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2020

#### CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã Inscrição no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07 com sede na Av. Dom Pedro II, 194, neste ato representado pelo **Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor REINALDO GROLA**, inscrito no CPF-028.561.449-50, portador RG nº 6.798.776-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consórcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

#### PRIMEIRA- DO OBJETO

1 - Contratação de profissionais para atuar no centro de atendimento de enfrentamento da COVID-19, nos termos da Resolução 31/2020, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 17 de junho de 2020, e conforme solicitado via ofício nº 100/2020, sendo os profissionais constantes: **03 (três) médicos para atuação 20 (vinte) horas semanais; 01 (enfermeiro) 40 (quarenta) horas semanais; 01 (um) Enfermeiro 20 (vinte) horas semanais; 01 (um) Técnico de Enfermagem 40 (vinte) horas semanais; 01 (um) Psicólogo 20 (vinte) horas semanais; 01 (um) Fisioterapeuta 20 (vinte) horas semanais**; no valor disposto do credenciamento, que serão devidamente prestados

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

na sede do município contratante, na Unidade do Centro de Atendimento da COVID-19.

II - O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a serem realizados pelo prestador na sede do município Lunardelli - PR, no centro de atendimento de enfrentamento da COVID-19, criado através do Decreto Municipal nº 2610/2020.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I - O presente contrato tem valor fixo mensal de **R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais)**, a serem pagos ao CIS, perfazendo o valor total de **R\$ 102.150,00 (cento e dois mil cento e cinquenta reais)** e de forma irreprejuvível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II - O município deverá apresentar lista de cumprimento de carga horária ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afim de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

- Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
- Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
- Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

#### CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSÓRCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecido que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas as disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consórcio deverá, especialmente:

- Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas;
- Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme rege leis;
- Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consórcio, para o bom cumprimento deste termo;
- Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

#### CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

I - O Presidente do CONSÓRCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

#### CLAUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto), conforme disposto no artigo 8º da Resolução 15/2020.

#### CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISAO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

#### CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 15 (dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

#### CLAUSULA NONA- DA VIGENCIA:

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

O presente contrato terá vigência de 90 dias, sendo até **23 outubro de 2020**, contanto da data de sua assinatura, nos termos da Resolução 15/2020, publicada em 18/06/2020, no diário eletrônico do Consórcio, edição 603, disponível no link [https://www.cisvaipora.com.br/diariooficial/publicacoes/2020/junho/Edi%C3%A7%C3%A3o\\_603\\_97f21a67b159fac108837053a5725872.pdf](https://www.cisvaipora.com.br/diariooficial/publicacoes/2020/junho/Edi%C3%A7%C3%A3o_603_97f21a67b159fac108837053a5725872.pdf), podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme cláusula sexta.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e a Resolução 15/2020, publicada em 17/06/2020, no Diário Oficial do CIS, edição nº 603.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 30 de julho de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

REINALDO GROLA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR

#### TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

#### EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CONTRATO DE PROGRAMA Nº005/2020

#### CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 102.150,00 (cento e dois mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 23 de outubro 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

Ivaiporã, 30 de julho de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

REINALDO GROLA  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - PR

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



#### AVISO

#### PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2020 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizado, torna público que realizará a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Nº 005/2020 - SRP - PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR LOTE.

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nºs 8.668/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.349/2010 e Decretos Federais nºs 3.655/2000, nº 3.683/2000 nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 08h45min até as 09h00min do dia 18/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 18/08/2020.

PREGOEIRA: Vanessa Aparecida Rocha

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1523 - 3º piso - CEP: 85.010-280. Telefone (42) 3627-3713, de segunda a sexta-feira das 09h00 min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacoes@cisgap.com.br](mailto:licitacoes@cisgap.com.br) ou [licitacoes@bbl.com.br](mailto:licitacoes@bbl.com.br)  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 05 de agosto de 2020.

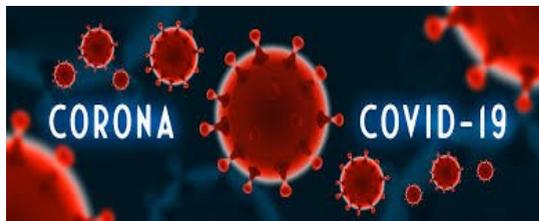
PUBLIQUE-SE. *Vanessa A. Rocha*  
Gerente Licitações e Compras  
CISGAP

*Vanessa A. Rocha*  
VANESSA APARECIDA ROCHA  
Gerente de Compras e Licitações  
CISGAP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**



**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA EMERGÊNCIA  
EM SAÚDE PÚBLICA (COVID-19) DO CISI**



**RUA PROFESSORA DIVA PROENÇA, 500 CENTRO – IVAIPORÃ/PR**  
Fone: (043) 3472-0649

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CIS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE DA 22ª RS DE IVAIPORÃ**

PRESIDENTE

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**

DIRETORA

**NILDA BATISTA DA SILVA**

ENFERMAGEM

**CRISTIANA AMARAL DA SILVA**

**FABIANA PIRES BERTI**

PONTO DE APOIO

**FLAVIA LARIANE MANGI PETRASSI**

**IVAIPORÃ  
2020**

**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO.....04  
 AGENTE ETIOLÓGICO .....04  
 PERÍODO DE INCUBAÇÃO .....05  
 TRANSMISSÃO .....05  
 PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE.....05  
 MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS .....06  
 DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL.....06  
 DIAGNÓSTICO LABORATORIAL .....07  
 TRATAMENTO .....07  
 RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE.....07  
 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NA AAE .....08  
 ATENDIMENTO DA AAE.....08  
 FLUXO DE AGENDAMENTO.....08  
 Linhas de Cuidado Hipertensão, Diabetes e Idoso – Pacientes Ativos.....08  
 Linha de Cuidado Materno Infantil.....08  
 ATENDIMENTOS À DISTÂNCIA.....09  
 ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NO AAE.....09  
 FLUXOGRAMA.....10  
 ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE .....11  
 Recepção.....11  
 Pré triagem.....11  
 Sala de espera.....12  
 Salas e consultórios de atendimentos.....12  
 Medidas preventivas para os profissionais.....13  
 RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA O ATENDIMENTO NA AAE.....13  
 REFERÊNCIAS .....15  
 ANEXOS .....16

**INTRODUÇÃO**

O Plano de Contingência é o planejamento preventivo e alternativo de uma organização para atuação diante de um evento que afete as atividades normais da mesma. Visa prover a organização de procedimentos alternativos, com objetivo de orientar as ações durante um evento indesejado de modo que o mesmo afete minimamente possível o funcionamento da organização.

Este plano de contingência é um documento elaborado com intuito de auxiliar o CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ªRS de Ivaiporã) na reorganização dos seus serviços durante à pandemia de Covid-19.

Originado na cidade de Wuhan, na China, este vírus e responsável por uma doença respiratória que pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde. O primeiro caso de coronavírus no Brasil foi confirmado no dia 26 de fevereiro de 2020 em São Paulo/ SP e, em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde declarou a transmissão comunitária em todo o país.

Neste documento serão definidas as responsabilidades do CIS, em parceria com o Estado de saúde e estabelecida uma organização necessária, de modo a reorganizar as funções dos serviços gerenciados pelo CIS respondendo à emergência de saúde pública sem deixar de atender as necessidades de saúde da população, a fim de evitar a agudização das condições crônicas sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde.

Visa à integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população atendida pelo CIS. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Esse plano tem por objetivo auxiliar os serviços de saúde no abrandamento dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença.

**COVID-19  
AGENTE ETIOLÓGICO**

O agente causador da COVID-19 é um novo coronavírus, o SARS-CoV-2. Os vírus da família coronavirusidae podem causar infecções em animais vertebrados. Em seres humanos, os coronavírus causam infecções respiratórias de gravidade diversa, sendo um dos mais

frequentes agentes do resfriado comum e também reconhecidas causas de pneumonias graves como a síndrome respiratória aguda grave (SARS, do inglês *Severe Acute Respiratory Syndrome*, descrita em 2002 ) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS, do inglês *Middle East Respiratory Syndrome*, descrita em 2012), respectivamente causadas por SARS-CoV e MERS-CoV.

Os morcegos parecem ser a fonte primária (reservatório) de diversas variantes de coronavírus e também é provável que sejam para o SARS-CoV-2, como sugerem os estudos filogenéticos em andamento com o genoma do novo coronavírus. Entretanto, é provável que para que os seres humanos sejam infectados, um outro hospedeiro animal (ainda desconhecido para o SARS-CoV-2) esteja envolvido, como foi demonstrado para o SARS-CoV (civetitas) e para o MERS-CoV (dromedários).

**PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

O período de incubação se refere ao tempo entre a infecção do ser humano pelo vírus e o início dos sintomas da doença. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), no caso da Covid-19 esse intervalo varia de 1 a 14 dias, geralmente ficando em torno de 5 dias.

**TRANSMISSÃO**

A doença é transmitida, principalmente, de pessoa para pessoa por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com COVID-19 tosse, espirra ou fala. Essas gotículas são relativamente pesadas, não viajam longe e caem rapidamente no chão. As pessoas podem pegar a COVID-19 se respirarem essas gotículas de uma pessoa infectada pelo vírus. É por isso que é importante ficar pelo menos a 1 metro de distância dos outros.

As gotículas também podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa como mesas, maçanetas, celulares e corrimãos. As pessoas podem pegar COVID-19 quando tocam nesses objetos ou superfícies com as mãos ou outra parte do corpo e, em seguida, tocam os olhos, nariz ou boca.

**PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE**

O que se sabe é que a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV ocorre entre pessoas em média 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados

preliminares do Novo Coronavírus (COVID-19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas que uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

**MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS**

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como Síndrome Gripal. Os sintomas mais comuns são:

- \* Febre (>=37,8°C);
- \* Tosse;
- \* Dor de garganta;
- \* Dispneia;
- \* Mialgia e fadiga;
- \* Sintomas respiratórios superiores; e
- \* Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

O quadro clínico, típico de uma síndrome gripal, pode variar seus sintomas desde uma apresentação leve e assintomática, principalmente em jovens adultos e crianças, até uma apresentação grave, incluindo choque séptico e falência respiratória (BRASIL, 2020).

Os idosos e as pessoas imunossuprimidas podem apresentar sintomas atípicos. Em gestantes, devido às adaptações fisiológicas ou eventos adversos na gravidez, dispneia, febre, sintomas gastrointestinais ou fadiga podem se sobrepor aos sintomas da Covid-19.

Em crianças: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa nasal, cianose, tiragem intercostal, desidratação, inapetência e intensificação dos sintomas gastrointestinais como diarreia e vômito.

**DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL**

Doenças causadas por outros vírus respiratórios como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, coqueluche, infecções fúngicas e outros coronavírus.

**DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**

Para a realização do diagnóstico laboratorial são utilizados dois métodos diferentes de testes e ambos são rápidos. Contudo, um deles (RT-PCR em tempo real) necessita que o exame seja realizado em laboratório com uso de equipamentos. O segundo, é um teste rápido sorológico para detecção de anticorpos (IgM/IgG) e pode ser feito até mesmo nos postos de saúde ou unidades volantes (BRASIL, 2020).

**TRATAMENTO**

Não há nenhum antiviral específico recomendado para o tratamento de infecções por COVID-19. Pessoas infectadas com este vírus devem receber tratamento para auxiliar no alívio de sintomas. Para casos severos, tratamento deve incluir suporte de terapia intensiva.

**RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE**

É prudente adotar os princípios básicos para reduzir o risco geral de infecções respiratórias agudas;

- ✓ Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- ✓ Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- ✓ Ficar em casa quando estiver doente;
- ✓ Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;
- ✓ Utilizar máscara ao sair de casa, de acordo com o projeto de Lei estadual 232-2020.
- ✓ Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.

**ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA**

Todos os atendimentos no ambulatório especializado são eletivos, ou seja, programados para o usuário com condições crônicas não agudizada, previamente cadastrados, acompanhados e estratificados pela APS.

Quando esses usuários apresentarem eventos agudos, relacionados ou não à própria condição, deverão ser encaminhados para os serviços de urgência de referência, estabilizados e, só então, agendados para o ambulatório especializado.

A OMS orienta que, durante a pandemia, os serviços de saúde de alta prioridade, como assistência às gestantes, parturientes, puérperas, crianças, idosos e pessoas com condições crônicas, sejam mantidos e continuados. Recomenda ainda, que estes serviços sejam otimizados e reconfigurados, a fim de garantir a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

Os municípios possuem suas ações estruturadas de acordo com a realidade de cada município e foram orientados sobre os cuidados necessários para o encaminhamento dos pacientes ao Cis e sobre as adequações realizadas para o atendimento das Redes de Atenção.

**ATENDIMENTO DA AAE**

O atendimento das gestantes de Alto Risco e Risco intermediário será mantido presencialmente, atendendo para os cuidados de prevenção ao COVID 19.

Das Linhas de Cuidado infantil, hipertensão, diabetes e idoso a manutenção do acompanhamento dos usuários alvos, se dará através de teleconsulta com o uso de tecnologia de informação e comunicação de forma síncrona (telefone e whatsapp) pela equipe multidisciplinar das referidas linhas de cuidado.

**FLUXO DE AGENDAMENTO**

**Linhas de Cuidado Hipertensão, Diabetes e Idoso – Pacientes Ativos**

Os atendimentos presenciais para usuários com indicadores clínicos não controlados (conforme classificação pelo grau de estabilidade da NO nº33/2020), se darão a partir do mês de agosto. A princípio a agenda fica definida da forma descrita a seguir, podendo ser alterada de acordo com a necessidade e adequação aos critérios de prevenção ao COVID 19: nas segundas (quinzenal) haverá atendimento da linha de cuidados da Hipertensão (anexo 1); às terças (quinzenal) as consultas serão da linha de cuidado do Diabetes (anexo 1) e às quintas (semanal) haverá atendimento do Idoso (anexo 1). A equipe multiprofissional estará toda presente para esses atendimentos e os realizarão de acordo com a necessidade de cada paciente. Os planos de cuidados e feito para todas linhas de cuidado, gestantes e crianças e utilizados no sistema online, e alimentados os dados através de planilha no google drive, assim facilitando a visualização dos profissionais da APS. Os planos de cuidado dos Hipertensos diabéticos e idosos são realizados manualmente a primeira via é encaminhada ao município, a segunda via fica anexada ao prontuário do paciente.

Pacientes novos serão agendados pela AAE conforme envio da estratificação de risco pela APS.

Haverá suporte às equipes da APS bem como discussão de casos quando se fizer necessário. Os planos de cuidado serão confeccionados e enviados pelos motoristas dos municípios de origem dos pacientes, aos cuidados dos enfermeiros. Será fornecido o número de telefone fixo do Cis, bem como os números de telefone celular/ whatsapp da equipe multiprofissional. O ambulatório MACC monitora os indicadores (absenteísmo, agudização das condições crônicas, aumento da mortalidade precoce) e os municípios que que estiverem com os indicadores abaixo das metas serao acompanhados.

**Linha de Cuidado Materno Infantil**

O atendimento das gestantes de Alto Risco e Risco intermediário (anexo 1) ocorre nas segundas, quartas (período integral) e quintas feiras (período da manhã). O número de pacientes é reduzido, sendo atendidas no máximo quinze gestantes por período com distanciamento durante a espera. Atendimentos presenciais para gestantes de riscos alto e intermediário serão alternados com os atendimentos pela APS e agendados de acordo com o envio da estratificação de risco pela APS e definição de prioridade de atendimento pela AAE.

Haverá também atendimento através do uso de tecnologias de comunicação virtual ou remota como contato telefônico ou uso de aplicativos de mensagens, quando necessário, com registro de evolução em prontuário. Bem como suporte às equipes da APS e discussão de casos quando se fizer necessário.

O atendimento à linha de cuidado da criança de risco alto e intermediário (anexo 1) ocorrerá de forma presencial, a princípio semanalmente nas terças feiras, com o máximo de 10 crianças agendadas por dia.

O agendamento será realizado após o recebimento e análise das estratificações de risco. Haverá contato com as equipes da APS para discussão de casos e atendimento através do uso de tecnologias de comunicação virtual ou remota como contato telefônico ou uso de aplicativos de mensagens quando necessário, com registro de evolução em prontuário.

Cada município deverá criar estratégias para o atendimento dos pacientes que não estão inseridos nas Linhas de Cuidado Prioritárias, considerando as medidas de restrições e a situação clínica dos usuários.

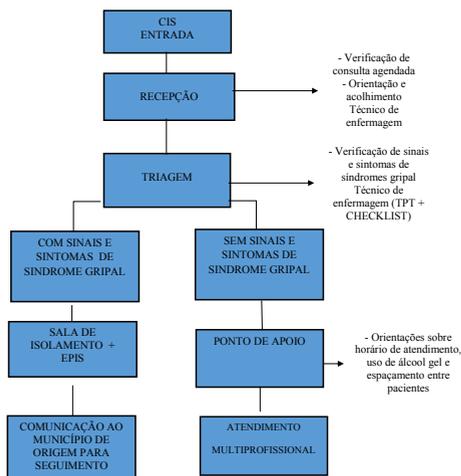
**ATENDIMENTOS À DISTÂNCIA**

O atendimento ocorrerá na APS com monitoramento a distância da AAE e para a operacionalização das estratégias de atenção à distância, será necessário o engajamento de toda a equipe tanto da APS quanto do ambulatório e de todos os envolvidos nesse processo de adaptação.

**ATENDIMENTOS PRESENCIAIS NO AAE**

Haverá estabelecimento de barreiras que conta com checklist de sintomas gripais e verificação de temperatura na triagem externa do ambulatório (anexo 2) para evitar o comparecimento de usuários sintomáticos. Caso haja identificação de usuários sintomáticos e considerando que a infra estrutura do Cis é pequena e sem condições de uma ala isolada, este plano prevê uma sala de isolamento para o paciente que apresentar no check list algum sintoma da síndrome gripal, sendo o atendimento executado de maneira preferencial e segura, e na sequência o mesmo será enviado a seu município de origem. Se o paciente for do município sede será encaminhado para a UPA, se de outro município, a equipe do CIS entrará em contato com o Setor de Epidemiologia do município de origem do paciente para providências.

**FLUXOGRAMA**



**ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE**

Medidas para evitar contágio no ambulatório

- Evitar aglomeração nos espaços internos e externos da unidade;
- Manter os ambientes ventilados.
- Avaliar a necessidade de alteração na disposição dos espaços de espera e atendimento.
- Adequar a sinalização e identificação dos ambientes do ambulatório para os novos fluxos e atualizar o mapa de organização das salas e consultórios, comunicando toda a equipe para a nova disposição, especialmente os profissionais da pré-recepção e ponto de apoio, e afixando em local visível para os usuários.
- Lacerar ou retirar bebedouros de esguicho.

Intensificar a higienização, limpeza e desinfecção de todos os ambientes, com atenção para as superfícies e artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhados. (anexo ) Seguir os POPs implantados na unidade (anexo ), com atenção para o aumento da frequência da higienização devido aos riscos de contágio.

Todas as pessoas devem receber orientações sobre as medidas preventivas para o ambiente seguro:

**Recepção**

- Verificar se o paciente está agendado para o atendimento no dia referido.
- Ofertar álcool em gel e orientar sobre a desinfecção das mãos.
- Verificar a utilização de máscara pelo usuário, fornecer, se necessário, e orientar sobre a utilização durante toda a permanência no ambulatório.

**Pré triagem**

O Técnico em Enfermagem irá verificar a temperatura do paciente e aplicar o checklist de sintomas da síndrome gripal.

**Checklist de sintomas da síndrome gripal**

Aplicar em todos os usuários e acompanhantes na porta da unidade, antes do ingresso

Você está apresentando alguns sintomas gripais abaixo?

- tosse
- dor de garganta
- febre
- dificuldade respiratória

Teve contato com usuários com síndrome gripal ou caso confirmado de COVID-19?

- Sim  Paciente
- Não  Acompanhante

Em caso de resposta positiva ou alteração de temperatura, o usuário será direcionado a uma sala adaptada para isolamento e o paciente terá, o atendimento executado de maneira preferencial e segura, e na sequência o mesmo é enviado a seu município de origem. Se o paciente for do município sede será encaminhado para a UPA, se de outro município, a equipe do CIS entrará em contato com o Setor de Epidemiologia do município de origem do paciente para providências.

**Sala de espera**

As cadeiras estão dispostas com o espaçamento preconizado pelo Ministério da Saúde, com cartazes sinalizando os assentos disponíveis (anexo). Há alertas visuais orientando os usuários sobre a higienização das mãos, o uso da máscara durante todo o atendimento e a necessidade do distanciamento durante a espera, bem como a disposição de frascos com álcool em gel para a higienização das mãos (anexo)

O responsável pelo ponto de apoio também fará orientações quando necessário e observará o cumprimento das medidas de prevenção recomendadas.

**Salas e consultórios de atendimentos**

Haverá orientação para entrada apenas do paciente no consultório, sendo liberada a presença do acompanhante em casos em que se faça necessário.

A higienização e limpeza serão intensificadas nos períodos de atendimento.

Os equipamentos utilizados serão higienizados entre os atendimentos, garantindo assim o mínimo de risco possível para os pacientes.

**Medidas preventivas para os profissionais**

Os profissionais da AAE foram orientados sobre protocolo e manejo da síndrome gripal e SRAG, notificação dos casos suspeitos, fluxos assistenciais pactuados para o enfrentamento da pandemia, realização de exames, medidas preventivas, uso de EPC e EPI, higienização e desinfecção das mãos. Sendo assegurado as condições de segurança, disponibilidade e uso adequado de EPIS para os colaboradores. (anexo)

**RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA O ATENDIMENTO NA AAE**

Cada município deverá estabelecer estratégias para os atendimentos, considerando as medidas de restrição ao deslocamento social e situação clínica dos usuários.

Todos os pacientes devem ser orientados a utilizar máscara durante o deslocamento até o ambulatório e toda a permanência para atendimento, bem como sobre as medidas de prevenção e higienização, independentemente da presença de sintomas. Os pacientes quando necessitarem de acompanhantes devem seguir os critérios de necessidade tais como: Crianças, adultos e portadores de necessidades especiais Devido ao momento de pandemia, estão restitidos os acompanhantes, sendo liberada em casos em que se faça necessário.

Evitar a lotação completa dos veículos, alternando lugares ocupados e desocupados, para respeitar o distanciamento recomendado e também organizar a agenda do transporte por grupos de usuários com as mesmas condições crônicas ou semelhantes.

Quando o paciente for avisado sobre a data da sua consulta na AAE, bem como no momento do embarque, orientar sobre a impossibilidade do transporte para usuários com sintomas gripais, pelo risco de contágio dos outros passageiros, e a recomendar a busca por atendimento no local de referência do município.

Disponibilizar álcool gel para os usuários no momento do embarque e solicitar que façam a desinfecção das mãos; orientar sobre a desinfecção durante o trajeto, sempre que necessário, e no desembarque. Fornecer também máscaras para os usuários que não tiverem, mesmo que assintomáticos.

Durante o trajeto manter as janelas abertas para maior circulação de ar e orientar todos os passageiros sobre as medidas de prevenção no retorno ao domicílio, para não contaminação do ambiente domiciliar.

**REFERÊNCIAS**

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>
- Centers for Disease Control and Prevention – <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>
- World Health Organization – <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>

MILANI, Debora Antônia Favoreto *et al.* PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE. Londrina: Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, 2016.

**CONTATOS:**

Telefone: 043-3472 0649 / 043-3472 1795 – email [cisvaipora@hotmail.com](mailto:cisvaipora@hotmail.com)  
redesdeatencaocisvp@outlook.com site [www.cisvaipora.com.br](http://www.cisvaipora.com.br)

Editada em 01/06/2020  
Atualizada em 10/07/2020 (V2).  
Atualizada em 31/07/2020 (V3).

**ANEXOS**

| Redes    | SEG   | TER                       | QUA   | QUI                                   | SEX |
|----------|---|---------------------------|---|---------------------------------------|-----|
| HA       | Quinzenal<br>5 pacientes  | —                         | —   | ECG<br>Quinzenal<br>10 pacientes      | —   |
| DM       | —   | Quinzenal<br>15 pacientes | —   | —                                     | —   |
| MATERNO  | Semanal<br>15 pacientes<br>manhã (AR)<br>08 pacientes<br>tarde (RI) | —                         | Semanal<br>10 pacientes<br>manhã (AR)<br>10 pacientes<br>tarde (AR) | Semanal<br>10 pacientes<br>manhã (AR) | —   |
| INFANTIL | —   | Semanal<br>10 pacientes   | —   | —                                     | —   |
| IDOSO    | —   | —                         | —   | Semanal<br>1 paciente                 | —   |



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**



**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA OS (AS) AUXILIARES DE SERVIÇOS DE GERAIS**

PRESIDENTE

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**

DIRETORA

**NILDA BATISTA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO**

ENFERMAGEM

**CRISTIANA AMARAL DA SILVA**

**FABIANA PIRES BERTI**

**IVAIPORÃ**  
2020

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0002  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

**EQUIPE RESPONSÁVEL:**

**ORGANIZADOR:**

JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO

**AUTOR:**

JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO – Departamento de recursos humanos

**APOIO ADMINISTRATIVO E AUTORIZAÇÃO:**

NILDA BATISTA DA SILVA – Diretora/ coordenadora

**REVISÃO:**

CRISTIANA AMARAL DA SILVA – Enfermeira

FABIANA PIRES BERTI - Enfermeira

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0003  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

**INTRODUÇÃO:**

Em tempos de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o que nos levou a instituir este procedimento operacional padrão (POP), tendo em vista a segurança dos usuários que frequentam esta instituição, seus profissionais de saúde e demais servidores quanto a infecções de origem viral, bacteriana, fúngica e parasitológica. Sabendo que estas podem ser contraídas através de gotículas, tosse, espirro, secreções, e mecanicamente pelas mãos das quais as mesmas se contaminam através de superfícies, objetos, e contato físico com pessoas infectadas.

Entendendo as necessidades de segurança a saúde de todos os usuários, prestadores de serviço e servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, elaborou-se esse material com a finalidade de prevenir e promover controle de infecções ambulatoriais através da padronização das ações de limpeza executadas pelos auxiliares de serviço gerais do CIS, descrevendo detalhadamente todas as técnicas precisas para sua eficiente ação, sendo assim treinados rigorosamente cada servidor que delas vão executar.

JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO  
Autor - Organizador

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0004  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. QUAIS SERÃO USADOS NAS AÇÕES DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS?**

**LUVAS:** As luvas para o servidor (a) auxiliar de serviços gerais, objetiva proteger as mãos e os punhos quando o mesmo entrar em contato com materiais e superfícies contaminadas ou produtos químicos. As luvas a serem utilizadas por esse servidor devem ser de borracha e possuir cano longo. Luvas de procedimento não devem ser utilizadas.

**MÁSCARAS:** As máscaras para o servidor (a) auxiliar de serviços gerais, objetiva protegê-lo da possibilidade de inalação de gases tóxicos e gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissoras de doenças cuja transmissão se dá desta forma.

**PROTECTOR FACIAL OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO:** O protetor facial para o servidor (a) auxiliar de serviços gerais, objetiva proteger a mucosa ocular em situações de preparo de diluições de limpeza, limpeza de áreas cuja mesma esteja acima do nível da cabeça em caso que ocorra respingamento, poeiras ou impacto de gotículas. Os protetores faciais devem ser limpos e guardados após o uso

**BOTAS:** As botas para o servidor (a) auxiliar de serviços gerais, objetiva proteger os pés e parte das pernas à produtos químicos, durante a utilização de grandes quantidades de água, risco de queda e contato com produtos químicos. As botas devem ser impermeáveis com sola antiderrapante.

**JALECO:** Deve ser usado por cima das roupas, e devem ser utilizados em casos em que há risco de respingos de produtos químicos ou contaminados.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0005  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

**BIOSEGURANÇA:**

- 1- Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual
- 2- Usar máscara, protetor facial e gorro quando necessário.
- 3- Quando necessário o uso de máscaras e luvas utilizar as técnicas corretas para sua colocação.
- 4- Não manipular resíduos que não estejam devidamente identificados.
- 5- Em caso de acidente com perfuro-cortante, notificar imediatamente a chefia para que ocorra o preenchimento da CAT dentro das primeiras 24 horas do acidente.
- 6- Realizar as refeições em local adequado (copa)
- 7- Quando utilizar escadas não conversar quando estiver em cima, e não subir na mesma com os pés molhados. Evitar o uso de cadeiras e banquetas como escada.
- 8- Não colocar as mãos dentro da caixa de perfuro-cortante, mesmo de luvas.
- 9- Ter cuidado ao andar em piso molhado
- 10- Ter cuidado no manuseio de produtos químicos como sabão, desinfetantes e água sanitária, para não espirrar na face, nos olhos, etc.
- 11- Na execução das técnicas manter postura correta para evitar lesões na coluna vertebral.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0006  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 001                             |         |        | INICIO DA VIGENCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**ORIENTAÇÃO BÁSICA DE HIGIENE PESSOAL DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS.**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais  |
| <b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia  |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir a higiene pessoal dos servidores, bem-estar profissional, e evitar transmissão de infecções. |

**HIGIENE PESSOAL:**

- Todo servidor auxiliar de serviço de limpeza deve manter sua higiene corporal que está diretamente ligada à sua aparência pessoal.

**CUIDADOS COM O CORPO:**

- A execução da ação de desinfecção e assepsia, o servidor entra em contato com microrganismos que se aderem à pele, unhas e cabelos. Somente o banho possui potencial para eliminar o suor, sujidades e reduzir drasticamente o nível de microrganismos do corpo, além de estabelecer boa aparência ao corpo.

**CUIDADOS COM OS CABELOS:**

- Os cabelos devem estar limpos, caso seja comprido, mantê-los presos. Quando necessária utilização de gorro, o mesmo deve cobrir todo o cabelo, pois esse é seu único objetivo.

**CUIDADOS COM AS UNHAS:**

- As unhas devem se manter aparadas para evitar o depósito de sujidades e microrganismos.
- Deve-se dar preferência a esmaltes de cores transparentes para garantir a visualização de sujidades e assim eliminá-las.
- Deve-se evitar a retirada de cutículas para manter a pele íntegra.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0007  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 002                             |         |        | INICIO DA VIGENCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**PRECAUÇÃO PADRÃO**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais  |
| <b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia  |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir o cumprimento de práticas assépticas, e evitar transmissão de infecções. |

**LAVAGEM DAS MÃOS**

- Realizar a lavagem das mãos rigorosamente antes e depois de qualquer procedimento.

**DESINFECÇÃO DAS MÃOS**

- Realizar frequentemente a higienização das mãos com álcool gel 70%, principalmente após a lavagem das mãos de maneira a complementá-la, e lavar as mãos com água e sabão após três vezes de higienização das mãos com álcool 70%.

**USO DE EPIS**

- Os equipamentos de proteção individual devem ser usados rigorosamente, para evitar que respingos de produtos químicos, líquidos corporais ou gotículas atinjam as mucosas, mãos, pés e roupas.

**USO DE ADORNOS**

- Para a execução dos procedimentos de limpeza, quaisquer adornos como: Relógios de pulso, pulseiras, anéis, brincos, e outros adornos devem ser retirados.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0008  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 003                             |         |        | INICIO DA VIGENCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**TÉCNICAS DE LAVAGEM DAS MÃOS**

|   |
|---|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais                             |
| <b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia   |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir a higienização das mãos, e evitar transmissão de infecções. |

**PASSOS:**

- 1- Retirar relógios, pulseiras, anéis e outras joias das mãos e do antebraço (esses objetos acumulam microrganismos que não são removidos mesmo com a lavagem das mãos);
- 2- Abrir a torneira com a mão não dominante caso a mesma não possuir dispensador. Se a torneira apresentar dispensador, pressionar a válvula utilizando o cotovelo;
- 3- Molhar as mãos;
- 4- Colocar em torno de 3 a 5 ml de sabão líquido nas mãos;
- 5- Ensaobar as mãos, através da fricção por um tempo aproximadamente de 30 segundos em todas as faces das mãos (Palma, dorso das mãos, espaços interdigitais, articulações, unhas, e extremidades dos dedos)
- 6- Esfregar as palmas das mãos, friccionando as mesmas entre si.
- 7- Esfregar o dorso das mãos, utilizando a mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai e vem e vice-versa.
- 8- Esfregar o dorso das unhas e dos dedos, friccionando os mesmos sobre a palma das mãos, com movimentos de vai e vem semicircular.
- 9- Esfregar as extremidades das unhas e dos dedos, friccionando os mesmos sobre a palma das mãos realizando movimentos circulares.
- 10- Esfregar o dedo polegar com a mão oposta, utilizando movimentos circulares e vice e versa.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0009  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

11- Esfregar os punhos com a mão oposta, utilizando movimentos circulares e vice e versa.

12- Com as mãos em nível baixo, enxagua – lá em água corrente, sem encosta-las na pia, retirando totalmente a espuma e os resíduos de sabão.

13- Enxugar as mãos com toalha de papel descartável; caso a torneira não possua dispensador fechar a válvula com auxílio da toalha de papel.

14- Desprezar a toalha de papel na lixeira.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0010  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 004                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**TÉCNICA DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais  |
| <b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia  |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir a colocação correta da máscara descartável, e evitar transmissão de infecções. |

**MÁSCARA CIRÚRGICA SEM ELÁSTICO**

- Colocar a máscara sobre o nariz, boca e queixo.
  - Adaptar a peça flexível sobre o nariz
  - Amarrar uma tira logo acima da orelha e da nuca e a outra abaixo da orelha na região da nuca.
  - Não tocar na máscara depois de colocada
- A máscara cirúrgica possui eficácia de proteção por 4 horas, tendo que ser removida e descartada após esse período.
  - Caso contaminada, a máscara deve ser removida e substituída.

**MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO**

- Segurar a máscara pelas tiras elásticas
- Colocar cada tira elástica ao redor das orelhas
- Ajustar a máscara pela parte inferior da tira elástica, de modo que a máscara cubra o nariz, a boca e o queixo.
- Adaptar a peça flexível ao nariz

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0011  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 005                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**MÁSCARA N 95**

- Colocar a máscara na palma da mão, com as tiras caídas livremente
  - Colocar a máscara no rosto, com a peça nasal para cima
  - Colocar cada tira elástica ao redor das orelhas
  - Coloque os dois dedos das mãos para ajustar no nariz
  - Cobrir a frente do respirador com ambas as mãos procurando não alterar sua posição
- A máscara N95 é semi-descartável, sendo possível reutilizada em outras ocasiões.
  - Se a máscara apresentar-se úmida, suja, rasgada, amassada, com tiras, ponte nasal ou espuma degradada, a máscara não deve ser utilizada ou reutilizada.
- Retirar a máscara pelas tiras elásticas
  - Guardar a máscara em um saco de papel ou plástico previamente furado com tampa de caneta
  - Identificar o saco de papel ou plástico com nome e data

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0012  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 005                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**TÉCNICAS DE COLOCAÇÃO DE LUVAS DE AUTOPROTEÇÃO**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais      |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.        |
| <b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de superfícies |

- Lavar as mãos com água e sabão utilizando a técnica de lavagem das mãos
- Secar bem as mãos
- Segurar as luvas pelo lado interno; calça – las sem tocar na face externa;
- Calçar a outra luva, segurando pela face externa.
- Retira-las segurando a parte externa sem tocar a pele.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-0013  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 006                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**TÉCNICA DE LIMPEZA E/ OU DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais      |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.        |
| <b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de superfícies |

- Preparar previamente todo o material necessário para a realização do procedimento de limpeza e/ ou desinfecção.
- Remover o lixo do recinto e materiais usados para locais devidos para seus respectivos locais, antes de iniciar a limpeza.
- Não agitar peças de roupas ou lençóis contaminados.
- Iniciar pelo mobiliário, e/ ou paredes e terminar pelo piso.
- Limpar com movimentos amplos, do lugar mais alto para o mais baixo, e da parte mais distante para a mais próxima.
- Começar a limpeza pelos fundos do recinto, salas e corredores e prosseguir em direção a saída.
- Limpar inicialmente a metade do recinto e depois a outra metade, deixando espaço livre para as pessoas, remoção de equipamentos mobiliários.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00014  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 007                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**DESINFECÇÃO EM LOCAIS COM RESPIGOS OU DEPOSIÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA (SANGUE, SECREÇÕES, EXCRETAS E EXUDATO)**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais      |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.        |
| <b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de superfícies |

- Utilizar luvas de autoproteção;
- Retirar o excesso da matéria orgânica em papel absorvente;
- Desprezar o papel em saco de lixo para resíduo infectante;
- Aplicar o desinfetante e deixar o tempo necessário (10 minutos);
- Remover o desinfetante com pano molhado;
- Proceder a limpeza com água e sabão.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00015  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 008                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**DESCONTAMINAÇÃO EM SUPERFÍCIES CONTAMINADAS**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais      |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.        |
| <b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de superfícies |

- Utilizar luvas de autoproteção;
- Retirar o excesso da matéria orgânica em papel absorvente;
- Desprezar o papel em saco de lixo para resíduo infectante;
- Aplicar o desinfetante e deixar o tempo necessário (10 minutos);
- Remover o desinfetante com pano molhado
- Proceder a limpeza com água e sabão

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00016  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 009                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**TÉCNICA DE VARREDURA ÚMIDA**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais  |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.  |
| <b>OBJETIVO:</b> Visa remover a sujidade e a desinfecção do chão, devendo ser feita com pano limpo umedecido em água, sabão, e água sanitária a fim de evitar suspensão de partículas de poeira e dispersão de microrganismos. |

- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:
  - 3 baldes
  - Vassoura e rodo
  - 3 panos limpos
  - Água
  - Detergente líquido
  - Água sanitária
- Colocar o EPI;
- Preparar o ambiente para a limpeza:
  - Deixar a área livre reunindo o mobiliário leve;
  - Abrir portas e janelas
- Encher um balde até a metade com água limpa, outro balde até a metade com água e detergente líquido, colocar 5 litros de água em outro balde adicionado 200 ml de água sanitária.
- Imergir um pano limpo no balde com água e detergente, retirar o excesso e enrolar na vassoura ou no rodo.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00017  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 010                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**LIMPEZA DE TETO E PAREDE**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais  |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.  |
| <b>OBJETIVO:</b> Consiste em retirar a poeira e substâncias aderidas ao teto, paredes, luminárias e interruptores. |

- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:
  - 2 baldes
  - Vassoura e rodo
  - 3 panos limpos
  - 1 flanela
  - Água
  - Detergente líquido
  - Álcool líquido 70%
- Colocar o EPI;
- Preparar o ambiente para a limpeza:
  - Afastar os mobiliários das paredes
  - Abrir portas e janelas
- Encher um balde até a metade com água limpa e outro balde até a metade com água e detergente líquido.
- Imergir um pano limpo no balde com água limpa, retirar o excesso e enrolar na vassoura ou no rodo.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00018  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 010                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**LIMPEZA DE TETO E PAREDE**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais  |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.  |
| <b>OBJETIVO:</b> Consiste em retirar a poeira e substâncias aderidas ao teto, paredes, luminárias e interruptores. |

- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:
  - 2 baldes
  - Vassoura e rodo
  - 3 panos limpos
  - 1 flanela
  - Água
  - Detergente líquido
  - Álcool líquido 70%
- Colocar o EPI;
- Preparar o ambiente para a limpeza:
  - Afastar os mobiliários das paredes
  - Abrir portas e janelas
- Encher um balde até a metade com água limpa e outro balde até a metade com água e detergente líquido.
- Imergir um pano limpo no balde com água limpa, retirar o excesso e enrolar na vassoura ou no rodo.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00019  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
 CNPJ: 02.586.019.0001-97

- 6- Retirar o pó dos tetos e paredes, com pano úmido, realizando movimentos em sentido único.
- 7- Enxaguar delimitando pequenas áreas
- 8- Imergir um pano limpo no balde com água solução de detergente, torcer e enrolar na vassoura ou no rodo.
- 9- Esfregar o teto, com movimentos em sentido único de um canto a outro
- 10- Imergir um pano limpo no balde com água limpa, torcer e enrolar na vassoura ou no rodo.
- 11- Retirar toda a solução de detergente do teto
- 12- Imergir um pano limpo no balde com água solução de detergente, torcer e enrolar na vassoura ou no rodo.
- 13- Esfregar o pano na parede, com movimentos em sentido único.
- 14- Imergir um pano limpo no balde com água limpa, torcer e enrolar na vassoura ou no rodo.
- 15- Retirar toda a solução de detergente das paredes
- 16- Verificar se as paredes e tetos ficaram limpos, se necessário repetir toda a operação.
- 17- Voltar o mobiliário ao seu local de origem
- 18- Deve-se dividir o local para limpeza em pequenas áreas para que seja feito o enxágue antes de secar a solução detergente.
- 19- Paredes: iniciar na parte superior (próximo ao teto) até a metade da parede e deste ponto até a parte inferior (próximo ao piso).
- 20- Embeber a flanela de pano com álcool líquido 70%, e com movimentos únicos realizar a desinfecção da tranca da porta e interruptores.

**ESSE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO QUINZENALMENTE OU PARA DESINFECÇÃO TERMINAL**

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00020  
 Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
 CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 011                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**LIMPEZA DE PISOS**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais                        |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.                          |
| <b>OBJETIVO:</b> Objetiva remover a sujidade do piso e realizar sua desinfecção. |

1- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:

- 2 baldes
  - Vassoura e rodo
  - 3 panos limpos
  - Água
  - Detergente líquido
- 2- Colocar o EPI;
- 3- Preparar o ambiente para a limpeza:
- Afastar os mobiliários das paredes
  - Reunir todos os materiais para desocupar a área
  - Colocar a placa de perigo, piso molhado.
- 4- Encher um balde até a metade com água limpa e outro balde até a metade com água e detergente líquido;
- 5- Imergir um pano limpo no balde com água e detergente, e sem retirar o excesso, enrolar na vassoura ou no rodo.
- 6- Passar o pano no piso em toda área a ser escovada

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00021  
 Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
 CNPJ: 02.586.019.0001-97

- 7- Esfregar a vassoura no piso, iniciado dos cantos em direção à porta.
- 8- Retirar toda água suja com o rodo até o ralo de escoamento
- 9- Limpar os rodapés
- 10- Enxaguar o piso até retirar todo o sabão, utilizando o pano embebido em água limpa e enrolando no rodo ou vassoura;
- 11- Enxaguar o piso até retirar todo o sabão, utilizando o pano embebido em água limpa e enrolando no rodo ou vassoura;
- 12- Secar o piso, utilizando um pano limpo enrolado na vassoura ou rodo;
- 13- Recolocar o mobiliário ao seu local de origem
- 14- Limpar o material de trabalho, e coloca-los em local apropriado.

**ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO DIARIAMENTE**

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00022  
 Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
 CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 012                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**LIMPEZA DE MACAS**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais, técnico de enfermagem e enfermeiro. |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.  |
| <b>OBJETIVO:</b> Materiais ou equipamentos limpos, desinfetados e seguros para o uso.          |

1- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:

- 4 Flanelas de tecido
  - 1 recipiente com água
  - 1 par de luvas de procedimento (enfermagem)
  - Detergente
  - Álcool líquido 70%
- 2- Higienizar as mãos
- 3- Calçar luvas de procedimento (enfermagem)
- 4- Umedecer um pano com água e detergente e passar em toda a superfície da maca, com movimentos de trás para frente
- 5- Retirar o detergente com um pano umedecido em água limpa
- 6- Secar todo o mobiliário com outro pano limpo e seco
- 7- Realizar a desinfecção com álcool a 70% em toda a superfície com movimento único (da cabeceira aos pés), bordas e nas laterais de cima para baixo, utilizando outro pano,
- 8- Deixar o mobiliário em local adequado

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00023  
 Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
 CNPJ: 02.586.019.0001-97

- 9- Retirar as luvas
- 10- Higienizar as mãos
- 11- Deixar o consultório organizado.

**ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO DIARIAMENTE, E IMEDIATAMENTE APÓS O USO.**

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00024  
 Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
 CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 28 de maio de 2020  |
| 013                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 01 de junho de 2020 |

**LIMPEZA E DESINFECÇÃO TERMINAL DE CONSULTÓRIOS**

|   |
|---|
| <b>EXECUTANTE:</b> Todos os auxiliares de serviços gerais       |
| <b>ÁREA:</b> Higienização, desinfecção e esterilização.         |
| <b>OBJETIVO:</b> Realizar limpeza e desinfecção de consultórios |

1- DEVEM-SE REUNIR OS SEGUINTE MATERIAIS:

- 3 baldes
  - Vassoura e rodo
  - 3 panos limpos
  - Água
  - Detergente líquido
  - Água sanitária
  - Álcool líquido 70%
  - 5 flanelas de pano
  - Recipiente com água e detergente
- 2- Colocar o EPI, o protetor facial deve ser utilizado neste procedimento.
- 3- Preparar o ambiente para a limpeza:
- Abrir portas e janelas
- 4- Afastar o mobiliário

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00025  
 Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
 CNPJ: 02.586.019.0001-97

- 5- Realizar a Limpeza de teto e paredes conforme esse procedimento operacional padrão
- 6- Embeber uma flanela de pano com álcool 70%, e com movimentos únicos, de cima para baixo (para equipamentos que estiverem em posição vertical) e da esquerda para a direita (em equipamentos e materiais que estiverem na horizontal), realizar a desinfecção dos equipamentos que se encontram na mesa como: Monitor, teclado, mouse, gabinete, aparelho telefônico, impressora; e materiais para escritório como: Canetas, lápis, grampo, carimbos, extrator de grampos;
- 7- Umedecer uma flanela com água e detergente e passar em toda a superfície da mesa, com movimento único da direita para a esquerda.
- 8- Retirar o detergente com um pano umedecido em água limpa
- 9- Secar todo o mobiliário com outro pano limpo e seco
- 10- Realizar a desinfecção com álcool a 70% em toda a superfície com movimento único, bordas e nos pés da mesa de cima para baixo, utilizando outro pano.

**ESTE PROCEDIMENTO DEVE ALÉM DA MESA, OCORRER NAS CADEIRAS, ARMARIOS, MACAS, E OUTROS MOBILIARIOS QUE SE ENCONTRAREM NO CONSULTÓRIO.**

- 11- Realizar a varredura úmida conforme esse procedimento operacional padrão
- 12- Recolocar o mobiliário em seu local de origem
- 13- Manter a Sala com janelas e portas abertas até que toda a área seque
- 14- Não fechar portas e janelas utilizando luvas de proteção.
- 15- Limpar o material de trabalho, e coloca-los em local apropriado.

**ESTE PROCEDIMENTO DEVE SER REALIZADO DIARIAMENTE**

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00026  
 Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
 CNPJ: 02.586.019.0001-97

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**



**ENFERMAGEM**

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00027  
 Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22º R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
 CNPJ: 02.586.019.0001-97

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA A EQUIPE DE ENFERMAGEM**

PRESIDENTE  
**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**

DIRETORA  
**NILDA BATISTA DA SILVA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
**JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO**

ENFERMAGEM  
**CRISTIANA AMARAL DA SILVA**  
**FABIANA PIRES BERTI**

**IVAIPORÃ**  
 2020

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00028  
 Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

**EQUIPE RESPONSÁVEL:**

EQUIPE DE ENFERMAGEM DO CIS

**ORGANIZADOR:**

FABIANA PIRES BERTI - Enfermeira

**AUTOR:**

FABIANA PIRES BERTI - Enfermeira

**APOIO ADMINISTRATIVO E AUTORIZAÇÃO:**

NILDA BATISTA DA SILVA – Diretora/ coordenadora

**REVISÃO:**

CRISTIANA AMARAL DA SILVA – Enfermeira



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

**INTRODUÇÃO:**

O Procedimento Operacional Padrão (POP) é uma descrição detalhada e simples de todas as operações necessárias para a realização de uma atividade. Tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade e segurança das ações e serviços realizados pela equipe de Enfermagem do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – Pr, bem como a necessidade de enfrentamento da pandemia de COVID-19, foram elaborados os Protocolos Operacionais Padrão. Com o objetivo de manter o processo de trabalho e técnicas em funcionamento, a padronização das atividades de enfermagem visa facilitar o planejamento e a execução do trabalho dos profissionais que compõe o serviço, e a minimização de ocorrência de desvios na execução da atividade. Os POP's possuem informações para que os colaboradores possam utilizá-lo como guia, assim como, em caso de dúvidas, tenham onde buscar mais informações ou a quem recorrer.

FABIANA PIRES BERTI  
Autora/organizadora

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00030  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL  
QUAIS SERÃO USADOS NAS AÇÕES DA EQUIPE DE ENFERMAGEM**

**LUVAS DE PROCEDIMENTO:** As luvas objetivam proteger as mãos e os punhos quando o mesmo entrar em contato com equipamentos ou pacientes. Devem ser trocadas quando necessário.

**MÁSCARAS:** As máscaras objetivam proteger da possibilidade de inalação de gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissores de doenças cuja transmissão se dá desta forma.

**PROTECTOR FACIAL:** O protetor facial objetiva proteger a mucosa ocular, nasal, oral e face da contaminação por gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissores de doenças cuja transmissão se dá desta forma. Os protetores faciais devem ser limpos e guardados após o uso.

**JALECO:** Deve ser usado por cima das roupas para evitar a contaminação por gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissores de doenças cuja transmissão se dá desta forma.

**TOUCA:** Objetiva proteger os cabelos e couro cabeludo da contaminação por gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissores de doenças cuja transmissão se dá desta forma.

**AVENTAL:** Deve ser utilizado por cima do jaleco para evitar a contaminação por gotículas emitidas por pessoas infectadas com bactérias e vírus transmissores de doenças cuja transmissão se dá desta forma.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00031  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 15 de junho de 2020 |
| 001                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 15 de junho de 2020 |

**ORIENTAÇÃO BÁSICA DE HIGIENE PESSOAL DA  
EQUIPE DE ENFERMAGEM**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem  |
| <b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia  |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir a higiene pessoal dos servidores, bem-estar profissional, e evitar transmissão de infecções. |

**HIGIENE PESSOAL:**

Todo servidor da equipe de Enfermagem deve manter sua higiene corporal que está diretamente ligada à sua aparência pessoal.

**CUIDADOS COM O CORPO:**

A execução da ação de desinfecção e assepsia, o servidor entra em contato com microrganismos que se aderem à pele, unhas e cabelos. Somente o banho possui potencial para eliminar o suor, sujidades e reduzir drasticamente o nível de microrganismos do corpo, além de estabelecer boa aparência ao corpo.

**CUIDADOS COM OS CABELOS:**

Os cabelos devem estar limpos, caso seja comprido, mantê-los presos. Quando necessária utilização de gorro, o mesmo deve cobrir todo o cabelo, pois esse é seu único objetivo.

**CUIDADOS COM AS UNHAS:**

As unhas devem ser mantidas aparadas para evitar o depósito de sujidades e microrganismos. Deve-se dar preferência a esmaltes de cores transparentes para garantir a visualização de sujidades e assim eliminá-las. Deve-se evitar a retirada de cutículas para manter a pele íntegra.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00032  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 15 de junho de 2020 |
| 002                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 15 de junho de 2020 |

**PRECAUÇÃO PADRÃO**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem  |
| <b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia  |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir o cumprimento de práticas assépticas, e evitar transmissão de infecções. |

**LAVAGEM DAS MÃOS**

Realizar a lavagem das mãos rigorosamente antes e depois de qualquer procedimento.

**DESINFECÇÃO DAS MÃOS**

Realizar frequentemente a higienização das mãos com álcool gel 70%, principalmente após a lavagem das mãos de maneira a complementá-la, e lavar as mãos com água e sabão após três vezes de higienização das mãos com álcool 70%.

**USO DE EPIS**

Os equipamentos de proteção individual devem ser usados rigorosamente, para evitar que respingos de produtos, líquidos corporais ou gotículas atinjam as mucosas, mãos, pés e roupas.

**USO DE ADORNOS**

Evitar o uso de adornos para diminuir o risco de contaminação.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00033  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 15 de junho de 2020 |
| 003                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 15 de junho de 2020 |

**TÉCNICAS DE LAVAGEM DAS MÃOS**

|   |
|---|
| <b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem   |
| <b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia   |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir a higienização das mãos, e evitar transmissão de infecções. |

**PASSOS:**

Retirar relógios, pulseiras, anéis e outras joias das mãos e do antebraço (esses objetos acumulam microrganismos que não são removidos mesmo com a lavagem das mãos);

Abriu a torneira com a mão não dominante caso a mesma não possuir dispensador. Se a torneira apresentar dispensador, pressionar a válvula utilizando o cotovelo;

Molhar as mãos;

Colocar em torno de 3 a 5 ml de sabão líquido nas mãos;

Ensaboar as mãos, através da fricção por um tempo aproximadamente de 30 segundos em todas as faces das mãos (Palma, dorso das mãos, espaços interdigitais, articulações, unhas, e extremidades dos dedos)

Esfregar as palmas das mãos, friccionando as mesmas entre si.

Esfregar o dorso das mãos, utilizando a mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai e vem e vice-versa.

Esfregar o dorso das unhas e dos dedos, friccionando os mesmos sobre a palma das mãos, com movimentos de vai e vem semicircular.

Esfregar as extremidades das unhas e dos dedos, friccionando os mesmos sobre a palma das mãos realizando movimentos circulares.

Esfregar o dedo polegar com a mão oposta, utilizando movimentos circulares e vice e versa.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00034  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

Esfregar os punhos com a mão oposta, utilizando movimentos circulares e vice e versa.

Com as mãos em nível baixo, enxagua – las em água corrente, sem encosta - las na pia, retirando totalmente a espuma e os resíduos de sabão.

Enxugar as mãos com toalha de papel descartável; caso a torneira não possua dispensador fechar a válvula com auxílio da toalha de papel.

Desprezar a toalha de papel na lixeira.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00035  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

| PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO |         |        | DATA DE REVISÃO     |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------|
| POP Número:                     | Revisão | Página | 15 de junho de 2020 |
| 004                             |         |        | INÍCIO DA VIGÊNCIA  |
|                                 |         |        | 15 de junho de 2020 |

**TÉCNICA DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL**

|  |
|--|
| <b>EXECUTANTE:</b> Equipe de Enfermagem  |
| <b>ÁREA:</b> Higienização e antissepsia  |
| <b>OBJETIVO:</b> Garantir a colocação correta da máscara descartável, e evitar transmissão de infecções. |

**MÁSCARA CIRÚRGICA SEM ELÁSTICO**

Colocar a máscara sobre o nariz, boca e queixo.

Adaptar a peça flexível sobre o nariz

Amarrar uma tira logo acima da orelha e da nuca e a outra abaixo da orelha na região da nuca.

Não tocar na máscara depois de colocada

A máscara cirúrgica possui eficácia de proteção por 4 horas, tendo que ser removida e descartada após esse período.

Caso contaminada, a máscara deve ser removida e substituída.

**MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO**

Segurar a máscara pelas tiras elásticas

Colocar cada tira elástica ao redor das orelhas

Ajustar a máscara pela parte inferior da tira elástica, de modo que a máscara cubra o nariz, a boca e o queixo.

Adaptar a peça flexível ao nariz

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00036  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.  
CNPJ: 02.586.019.0001-97

Não tocar na máscara depois de colocada

A máscara cirúrgica possui eficácia de proteção por 4 horas, tendo que ser removida e descartada após esse período.

Caso contaminada, a máscara deve ser removida e substituída.

**MÁSCARA N 95**

Colocar a máscara na palma da mão, com as tiras caídas livremente

Colocar a máscara no rosto, com a peça nasal para cima

Colocar cada tira elástica ao redor das orelhas

Coloque os dois dedos das mãos para ajustar no nariz

Cobrir a frente do respirador com ambas as mãos procurando não alterar sua posição

A máscara N95 é semi-descartável, sendo possível reutilizada em outras ocasiões.

Se a máscara apresentar-se úmida, suja, rasgada, amassada, com tiras, ponte nasal ou espuma degradada, a máscara não deve ser utilizada ou reutilizada.

Retirar a máscara pelas tiras elásticas

Guardar a máscara em um saco de papel ou plástico previamente furado com tampa de caneta

Identificar o saco de papel ou plástico com nome e data

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00037  
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019.0001-97

Table with 2 columns: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO and DATA DE REVISÃO. Includes POP Número, Revisão, and Pagina.

TÉCNICAS DE COLOCAÇÃO DE LUVAS DE AUTOPROTEÇÃO

Table with 2 columns: EXECUTANTE, ÁREA, and OBJETIVO.

- Lavar as mãos com água e sabão utilizando a técnica de lavagem das mãos
Secar bem as mãos
Segurar as luvas pelo lado interno; calça – las sem tocar na face externa;

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00038
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.
CNPJ: 02.586.019.0001-97

Table with 2 columns: PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO and DATA DE REVISÃO. Includes POP Número, Revisão, and Pagina.

TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Table with 2 columns: EXECUTANTE, ÁREA, and OBJETIVO.

- Preparar previamente todo o material necessário para a realização do procedimento de higienização dos equipamentos utilizados durante os atendimentos.
Realizar a higienização dos materiais utilizados no setor de enfermagem, bem como consultório médico.
Todos os equipamentos que entrem em contato com o paciente durante o atendimento, devem ser higienizados.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro Ivaiporã – PR CEP: 86.870-00038
Fone: (043)3472 – 0649 Fone fax: 3472 – 1795 - e-mail: cisvaipora@hotmail.com



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020
Pregão eletrônico Nº: 33/2020

Aos 05 de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 33/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA-PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº. 39941465SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Valor Unit., Valor Total. Item 1: CONJUNTO IMPERMEÁVEL Características: Conjunto composto por calça e jaqueta 100% impermeável, resistente e confortável.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with 2 columns: Descrição and Valor Total. Item 1: composto por tramas quadrículas (Rip Stop), que reforçam a resistência do tecido proporcionando maior durabilidade da vestimenta.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 4 - Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 5 - Valor Total do Lote: 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 12 - Valor Total do Lote: 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 20 - Valor Total do Lote: 2.419,12 (dois mil, quatrocentos e dezanove reais e doze centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 24 - Valor Total do Lote: 373,56 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Álcool em gel 70%, higienização para as mãos, antisséptico, 500 ml, com Aloe Vera.

- 1.1.1 –Valor da Ata: R\$ 29.181,68 (vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente: o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.6.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através dos fiscais de cada Secretaria Municipal, nomeados pela portaria 331, de julho de 2020, sendo que estes assinam e dão ciência deste compromisso firmado.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00 - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00 - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 33/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 33/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 dias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Table with 2 columns: Nome e CPF dos representantes legais: MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA and MARILENE DE PAULA SOARES.

Fiscais: Rafael Silvestre Lozano Medina Matrícula nº 506741; Patrícia Arns Steiner Ferreira Matrícula nº 506826

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020
Pregão eletrônico Nº: 33/2020

Aos 05 de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 33/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.474.392/0001-84, estabelecida na RUA PEDRO ALVES, 1209 - CEP: 85.010-080 - BAIRRO: BATEL, GUARAPUAVA-PR, neste ato representada pelo Sr. MARILDA MULLER DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 61466150, CPF nº. 881.711.839-72, a saber:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPIS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 3 - Valor Total do Lote: 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 8 - Valor Total do Lote: 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 9 - Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 10 - Valor Total do Lote: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 18 - Valor Total do Lote: 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 19 - Valor Total do Lote: 226,60 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 22 - Valor Total do Lote: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Credenciados pelos órgãos reguladores, seguindo a norma internacional de controle micro-organismos. Produto não estéril, atóxico, livre de látex. Prazo de validade do produto: Indeterminado.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. LOTE 22 - Valor Total do Lote: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unid. ade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Avental impermeável, reutilizável, com manga comprida, para a proteção da roupa e pele do profissional.

- 1.1.1 – Valor total da ata: R\$ 42.544,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.  
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.  
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.  
1.6.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através dos fiscais de cada Secretaria Municipal, nomeados pela portaria 331, de julho de 2020, sendo que estes assinam e dão ciência deste compromisso firmado.  
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.  
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:  
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.  
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.  
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.  
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.  
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 33/2020.  
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.  
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 33/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.  
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.  
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de agosto de 2020.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**MARILDA MULLER DA SILVA**  
CPF Nº 881.711.839-72  
**MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME**

Fiscais:  
Rafael Silvestre Lozano Medina  
Matrícula nº 506741  
Patrícia Arns Steiner Ferreira  
Matrícula nº 506626

Maria Rosilene Ribeiro  
Matrícula nº 50726

Cópia e envio de Ata de Registro de Preços elaborada por: Marlon Adalberto Becker  
Dados inseridos por: Lucas Ribeiro Cordeiro dos Santos

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020**  
Pregão Nº. 33/2020

Aos 05 de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 33/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.402.903/0001-67, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR ERNÂNIO GUARITA CARTAXO, 303 - CEP: 85.065-140 - BAIRRO: ALTO DA XV, GUARAPUAVA-PR, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO PIZANI**, portador da Cédula de Identidade nº. 83357096, CPF nº. 049.095.539-83, a saber: Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

| Item | Descrição                         | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|-----------------------------------|------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Luvas de malha de banho nitrílico | DELTA PLUS | UN      | 250    | R\$ 6,98    | R\$ 1.745,00 |

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

| Item | Descrição  | Marca   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor incolor, confeccionado em única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral maior na visão periférica. CA 9722 | POLIFER | UN      | 50     | R\$ 6,50    | R\$ 325,00  |

LOTE 11 - Valor Total do Lote: 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

| Item | Descrição  | Marca             | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Gorro descartável, touca em TNT hidrofóbico, atóxica e hipoalérgica, com elástico, branca. Pacote com 100 unidades | PREVE MAX RDC 356 | UN      | 50     | R\$ 18,69   | R\$ 934,50  |

LOTE 13 - Valor Total do Lote: 309,00 (trezentos e nove reais).

| Item | Descrição   | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tomzolos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho P. | INTERP ROT | UN      | 10     | R\$ 30,90   | R\$ 309,00  |

LOTE 14 - Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

| Item | Descrição   | Marca       | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tomzolos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho M. | INTERP PROT | UN      | 20     | R\$ 29,00   | R\$ 580,00  |

LOTE 15 - Valor Total do Lote: 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

| Item | Descrição   | Marca        | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|--------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tomzolos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho G. | INTERP ROT I | UN      | 20     | R\$ 39,85   | R\$ 797,00  |

LOTE 16 - Valor Total do Lote: 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

| Item | Descrição  | Marca      | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tomzolos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho GG. | INTERP ROT | UN      | 20     | R\$ 39,78   | R\$ 795,60  |

LOTE 17 - Valor Total do Lote: 799,80 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

| Item | Descrição                             | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------------------------------|--------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Vestimenta de segurança, tipo macacão | INTERP | UN      | 20     | R\$ 39,99   | R\$ 799,80  |

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

| Item | Descrição   | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|      | em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tomzolos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho XGG. | ROT   |         |        |             |             |

LOTE 21 - Valor Total do Lote: 787,16 (setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

| Item | Descrição  | Marca           | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-----------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Protetor facial de acrílico – proteção da face. Deve ser de material acrílico que não interfira com a visão do profissional e permita uma perfeita adaptação à face. Deve oferecer proteção lateral. Não deve embasar. Dimensões: 15 x 20 x 24cm (C x L x A) Peso: 90g Elástico com presilhas de acrílico para regular. Embalagem com uma 01 unidade | MONSEGS RDC 356 | UN      | 44     | R\$ 17,89   | R\$ 787,16  |

LOTE 23 - Valor Total do Lote: 821,48 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

| Item | Descrição   | Marca             | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1    | Touca TNT sanfonada, descartável, com proteção de exposição dos cabelos e couro cabeludo à matéria orgânica ou produtos químicos, bem como proteção ambiental a escamas do couro cabeludo e cabelos. Informações: - Sanfonada. Formato anatômico. Com elástico em toda borda. Composição 100% polipropileno. Atóxico – não inflamável - Gramatura: G-20 - Cor: branca, rosa, azul - Pacote com 100 unidades | PREVEM AX RDC 356 | UN      | 44     | R\$ 18,67   | R\$ 821,48  |

1.1.1 – Valor da Ata: R\$ 7.894,54 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).  
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.  
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Nº. 33/2020.  
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.  
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.  
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 33/2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.  
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.  
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de agosto de 2020.

**MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**FERNANDO PIZANI**  
CPF Nº 049.095.539-83  
**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

Fiscais:  
Rafael Silvestre Lozano Medina  
Matrícula nº 506741  
Patrícia Arns Steiner Ferreira  
Matrícula nº 506626

Maria Rosilene Ribeiro  
Matrícula nº 50726

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020**  
Pregão eletrônico Nº. 33/2020

Aos 05 de agosto de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 33/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.327.102/0001-30, estabelecida na AV JABOTI, Nº 333, - CEP: 88.802-000 - BAIRRO: JARDIM MENEGAZO, APUCARANA-PR, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANE SAGATI**, portador da Cédula de Identidade nº. 80148577, CPF nº. 038.744.769-52, a saber: Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

| Item | Descrição   | Marca  | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|---|--|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Mascara descartável tripla 100% polipropileno; elástico com 0,25 mm; CLIPS NASAL em arame plastificado com PVC chato 0,50 mm; BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) de 94%. Com registro na ANVISA (caixas com 50 und) | WK-FLEX MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA | UN      | 100    | R\$ 35,48   | R\$ 3.548,00 |

1.1.1 – Valor total da ata: R\$ 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).  
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.  
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.  
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.  
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.  
1.6.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato através dos fiscais de cada Secretaria Municipal, nomeados pela portaria 331, de julho de 2020, sendo que estes assinam e dão ciência deste compromisso firmado.  
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 31022 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.  
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:  
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.  
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.  
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.  
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.  
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 33/2020.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

- 1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 33/2020, com os termos editados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 05 de agosto de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA - CRISTIANE SAGATI
PREFEITO MUNICIPAL - CPF Nº 038.744.769-52
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Fiscais: Rafael Silvestre Lozano Medina - Patrícia Arns Steiner Ferreira
Matrícula nº 506741 - Matrícula nº 506626

Maria Rosilene Ribeiro - Matrícula nº 50726

Este é o modelo de Edital de Registro de Preços editado por Márcio Antônio Becker. Outras alterações por Luiz Alfredo Cadorin dos Santos.

3



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.020/2019 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão eletrônico nº 33/2020 nestes termos:

Data Pregão: 27/07/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 29.161,68 (vinte e nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: CONJUNTO IMPERMEÁVEL. Características: Conjunto composto por calça e jaqueta 100% impermeável, resistente e confortável. Oferece proteção contra intempéries do tempo.

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Galões de álcool em gel no mínimo 70% antisséptico (5 Litros cada embalagem).

Feito em TNT que é um material confeccionado em tecido a base de polipropileno e viscoses que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. Produto de uso único.

FORNECEDOR: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 24.402.903/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 7.894,54 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Luvas de malha de banho nitrílico tamanho G.

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor incolor, confeccionado em única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral maior na visão periférica. CA 9722

LOTE 11 - Valor Total do Lote: 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Gorro descartável, touca em TNT hidrofóbico, atóxica e hipoclorídica, com elástico, branca. Pacote com 100 unidades.

LOTE 13 - Valor Total do Lote: 309,00 (trezentos e nove reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho P.

LOTE 14 - Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho M.

LOTE 9 - Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Luva de procedimento não cirúrgico com pó em látex 100% natural, ambedestras, não estéril, com bainha no punho, tamanho P. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA.

LOTE 10 - Valor Total do Lote: 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Luva de procedimento não cirúrgico com pó em látex 100% natural, ambedestras, não estéril, com bainha no punho, tamanho M. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA.

LOTE 18 - Valor Total do Lote: 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Luva de procedimento não cirúrgico com pó em látex 100% natural, ambedestras, não estéril, com bainha no punho, tamanho G. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA.

LOTE 19 - Valor Total do Lote: 226,60 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Máscara para Rosto lavável 50 vezes. Sem Costura Adulto Preta, com tecnologia antimicrobiana e registro na ANVISA. Com finalidade de barreira física contra a propagação de vírus e bactérias da cavidade oral do usuário para o ar ambiente.

LOTE 22 - Valor Total do Lote: 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Avental impermeável, reutilizável, com manga comprida, para a para a proteção da roupa e pele do profissional.

FORNECEDOR: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME - CNPJ: 22.327.120/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 3.548,00 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Máscara descartável tripla 100% polipropileno, elástico com 0,25 mm; CLIPS NASAL em arame plastificado com PVC chato 0,50 mm; BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) de 94%. Com registro na ANVISA (caixas com 50 und).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 83.168,32 (oitenta e três mil, cento e sessenta e oito e trinta e dois)

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 05 de agosto de 2020.

Dr. Maicol Gelson Callegari Rodrigues Barbosa - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

TERMO ADITIVO Nº. 001
CONTRATO Nº. 001/2019

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 001/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA e COPPINI E CIA LTDA-EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa COPPINI E CIA LTDA - EPP - qualificadas, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Contrato nº. 001/2019, referente à Licitação nº. 02/2019, na modalidade Dispensa, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob nº. 6, qual vencimento é 31/07/2020, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/07/2021 em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93, documentação juntada aos autos fls. 78/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor para os serviços se renova para o período aditivado, sendo um total de R\$ 4.696,00, (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais) pelo período 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 001/2019 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - PARÁGRAFO 2º - LETRA A, passa a ter a seguinte redação:

a) Repasse das novas versões do referido programa, decorrentes de eventuais alterações da Constituição Federal Vigente e da legislação pertinente, dentro do prazo pré-determinado pela contratada, através de página de internet indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Quando necessário, as regras de benefício personalizadas do CONTRATANTE serão tratadas em Aditivo Contratual posterior, mediante análise de viabilidade técnica.

[Handwritten signature]

LOTE 5 - Valor Total do Lote: 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Alcool etílico líquido no mínimo 70% (1 Litro cada embalagem).

LOTE 12 - Valor Total do Lote: 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Tapete tipo capacho sanitizante, para desinfecção dos pés, tamanho mínimo 90x60cm. Em vinil, com borda vedante, antiderrapante e antilhamas.

LOTE 20 - Valor Total do Lote: 2.419,12 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e dois centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Luva nitrílica, isenta de pó, não estéril, indicada para pessoas com hipersensibilidade ao látex, ambedestras, lisa. Luva não estéril e utilizável em ambas as mãos.

LOTE 24 - Valor Total do Lote: 373,56 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Alcool em gel 70%, higienização para as mãos, antisséptico, 500 ml, com Aloe Vera.

FORNECEDOR: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.474.392/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 42.544,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 1.997,50 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Luvas para procedimento não cirúrgico látex com pó Tamanho G (caixas com 100 unidades).

LOTE 8 - Valor Total do Lote: 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Luva de procedimento não cirúrgico com pó em látex 100% natural, ambedestras, não estéril, com bainha no punho, tamanho PP. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA.

LOTE 15 - Valor Total do Lote: 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho G.

LOTE 16 - Valor Total do Lote: 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho GG.

LOTE 17 - Valor Total do Lote: 799,80 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho XGG.

LOTE 21 - Valor Total do Lote: 787,16 (setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Protetor facial de acrílico - proteção da face. Deve ser de material acrílico que não interfira com a visão do profissional e permita uma perfeita adaptação à face. Deve oferecer proteção lateral. Não deve embasar. Dimensões: 15 x 20 x 24cm (C x L x A) Peso: 50g Elástico com presilhas de acrílico para regular. Embalagem com uma 01 unidade

LOTE 23 - Valor Total do Lote: 821,48 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 1: Touca TNT sanfonada, descartável, com proteção de exposição dos cabelos e couro cabeludo à matéria orgânica ou produtos químicos, bem como proteção ambiental a escamas do couro cabeludo e cabelos. Informações: - Sanfonada. Formato anatômico. Com elástico em toda borda. Composição 100% polipropileno. Atóxico - não inflamável - Gramatura: G-20 - Cor: branca, rosa, azul - Pacote com 100 unidades



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CLAUSULA QUARTA: as demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga/PR, 31/07/2020.

Dr. Maicol Gelson C. R. Barbosa - Prefeito Municipal

COPPINI E CIA LTDA. Contratada.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.
CNPJ: 02.586.019/0001-97

RESOLUÇÃO Nº 33/2020

SÚMULA: "DECRETA RECESSO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª
REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CLODOALDO FERNANDES
DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Considerando o feriado em data de 6 de agosto referente ao Padroeiro do
Município de Ivaiporã – Bom Jesus, estabelece recesso das atividades do consórcio em data
de 07 de agosto (sexta-feira), devendo ser cumprido por todos os servidores.

Art. 2º. Devido ao feriado durante o recesso ficam paralisadas todas as atividades
da entidade, devendo estas retornarem à normalidade em data de 10 de agosto (segunda-
feira).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser
respeitado o determinado por esta presidência e integralidade, revogando as demais
disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do
Paraná, no dia 05 de agosto de 2020.

Enf. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500, Centro – Ivaiporã – Pr. CEP: 86.870-000
Fone: (43) 3472 – 0649; Fone fax: (43) 3472 – 1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código DB3C-1AF7-DB3C-3B5F.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign.
Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBC9-1AF7-
DB3C-3B5F ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar
se este documento é válido.

Código para verificação: DBC9-1AF7-DB3C-3B5F



Hash do Documento

9706AB6A2BB0E9C5016CFE6394BAA77CB4F3897A4ECC690CA1B159F3E88D046

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2020 é(ão)s :

✓ Clodoaldo Fernandes Dos Santos (Signatário) - 060.282.329-39
em 05/08/2020 15:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE À
COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº: 127/2020.

CONTRATADA: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.

VALOR TOTAL: R\$ 43.449,16 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove
reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2020 – ABIMAEI DE LIMA VALENTIM – Diretor de
Departamento de Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CARTA CONVITE Nº 01/2019 FUNREBOM
CONTRATO 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO
RAMO DE PROJETOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA
FORNECIMENTO PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS
DE GUARAPUAVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, COM
RECURSOS DO FUNREBOM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo de vigência em mais 40 (quarenta)
dias, até a data de 02/09/2020, com fulcro no Art. 57, § 1º, incisos II e VI ambos da Lei
8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2020 – ABIMAEI DE LIMA VALENTIM – Diretor de
Licitações e Formalização de Contratos.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020
PROCESSO Nº 163/2020
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no
uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 7062/2018, de 07 de
Dezembro de 2018, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o
processo licitatório, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020,
cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
ABERTURA DE VIA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,
DRENAGEM PLUVIAL, BUEIRO CELULAR, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE,
GRAMAS, ROTATÓRIAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. BEIRA RIO, TRECHO
ENTRE A TRINCHEIRA DA PR 466 A MARGINAL DA BR277 NO BAIRRO
INDUSTRIAL, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº
884767/2019/MDR/CAIXA CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
E O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO,
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, SECRETARIA
DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS", considerando a Ata de Julgamento,
emitida pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o presente para a
empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de
R\$ 4.740.947,15 (Quatro milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e
sete reais e quinze centavos).

Guarapuava, 04 de agosto de 2020.

ABIMAEI DE LIMA VALENTIM
Diretor de licitações e contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento Administrativo e Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Administrativo e Financeiro da
Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, torna público que fará
realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 213/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTO MANIPULADO (IVERMECTINA 6MG) DESTINADO AO
ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19), de acordo com o Decreto 8.083/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item.

SUORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8089/2020, Lei Complementar nº
123/2006 e Lei Federal nº 13.979/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h45 do dia 13/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 13/08/2020.

PROGEOIRA: ADELINA RAMOS.

INFORMAÇÕES: Departamento Administrativo e Financeiro, localizado no 1º andar do
Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Trianon,
em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-
feira, das 13h às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site:
<www.guarapuava.pr.gov.br> no link 'editais de licitações'.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava, 05 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
LARISSA MARIA BRZEZINSKI
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos,
admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas
trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis".

PROCESSO Nº: 005/2020.
DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS: 04/08/2020.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h45min do dia 18/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h45min do dia 18/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 18/08/2020.
VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 5.761,92 (Cinco mil setecentos e sessenta e um reais e
noventa e dois centavos).

RETRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de download no Portal da Transparência
do CISGAP, na aba de "Licitações 2020", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico:
licitacaocisgap@gmail.com, e ainda, pessoalmente, junto a Gerência de Compras e Licitações do
CISGAP, localizado no 3º piso da Sede do CISGAP, na Rua Getúlio Vargas 1523, em Guarapuava,
Estado do Paraná. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-
3713 no período das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado
CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, torna público que, na sala do Departamento
Compras e Licitações, localizado no 3º piso, da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523,
realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR
LOTE, obedecendo integralmente as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº.
12.349/2010 Decretos Federais nº. 3555/2000, nº. 3693/2000, nº. 3.784/2000, e com as Leis
Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores a ainda com o
descrito neste edital.
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Table with 2 columns: ANEXO and Descrição. Rows include ANEXO I (Termo de Referência), ANEXO II (Minuta da Ata de Registro de Preços), ANEXO III (Minuta de Contrato Administrativo), ANEXO IV (Modelo de Carta de Credenciamento), ANEXO V (Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação), ANEXO VI (Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), ANEXO VII (Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital), ANEXO VIII (Modelo de Declaração de Conhecimento, Fato Supereminente e Idoneidade), ANEXO IX (Modelo de Declaração de Inexistência de Emprego Menor), ANEXO X (Modelo de Declaração de Parentesco), ANEXO XI (Termo de Retirada do Edital).



1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO
1.1. O Presente edital tem como objeto o "Registro de Preços para contratação de empresa para
realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de
função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis" conforme especificações
contidas neste edital e seus anexos.

1.2. A descrição dos exames necessários, bem como o quantitativo e o preço máximo admitido
para o Lote 01 deverá obedecer os limites a seguir definidos:

Table with 5 columns: Item, Exame, Valor Médio Unitário R\$, Quantidade, Valor Máximo Total R\$. Row 1: ACUIDADE VISUAL, 11,33, 100, 1.133,00. Row 2: CLINICO, 43,33, 100, 4.333,00. Row 3: HEMOGRAMA, 12,33, 24, 295,92. Total: 5.761,92.

1.3. Os itens listados, não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade.
Trata-se de quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior
convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.4. O valor máximo total estimado é de R\$ 5.761,92 (Cinco mil setecentos e sessenta e um reais
e noventa e dois centavos).

2. DA DOTAÇÃO
2.1. As obrigações decorrentes deste Prego constarão na própria Nota de Empenho, e serão
ortundos da (s) seguinte dotação (ões) orçamentária:

Table with 2 columns: Código e Descrição. Rows include 10.122.0001.2001 - Atividade CISGAP TURVO, 10.122.0001.2002 - Atividade CISGAP GUARAPUAVA, 10.122.0001.2003 - Atividade CISGAP PINHÃO, 10.301.0001.2003 - Atividades CISGAP recursos do SUS, 10.301.0001.2005 - Convênio COMSUS, 3.3.90.38.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS
3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal
de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e
prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.
Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem,
no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do
certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento
vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, onde o
fornecedor manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses,
tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do CISGAP, que efetuará
aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no
certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a
ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
3.4. Os serviços descritos no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente
adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas,
sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para



assinatura da Ata de Registro de Prego.

3.5. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.
3.6. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I (Termo
de Referência) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de
fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.7. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários
que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constantes no
Anexo I.

3.8. O CISGAP, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por
parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte
do Consórcio.

3.9. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital
de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese
alguma garantia de faturamento.

3.10. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não
efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na
anulação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste
Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por
sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo
devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Nos termos art. 4º, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas
alterações posteriores, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de
microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os
interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, grupos de empresas e pessoas físicas;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e
d) estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início do assado, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o
qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cópia de identidade ou
documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação
de propostas (lares verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao
certame.

5.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por



seu administrador, diretor ou proprietário designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes e por procurador.

5.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

5.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

5.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, a menos que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo Anexo IV e V) e a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) deverão ser entregues separadamente (fora dos envelopes de números 01 e 02).

5.7.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.8. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar ainda, juntamente com o credenciamento (fora dos envelopes de números 01 e 02), Declaração devidamente assinada de Enquadramento como ME/ME/EPP, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.



6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020 - SRP
RAZÃO SOCIAL E N-DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter impresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
PRESENCIAL Nº005/2020 - SRP
RAZÃO SOCIAL E N-DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A Proposta de Preço deverá conter:

7.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal), informando quando for o caso se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e data de emissão.

7.2.2. Detalhamento de todas as características dos itens ofertados, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital, informando as MARCAS (quando for o caso), prazo de entrega e prazo da validade da proposta, declarando ainda que atende aos requisitos de qualidade mínima exigidos, previstos no presente edital. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

7.2.3. Cotação do preço unitário e total por Lote (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os lotes cotados em algarismos e por extensão), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos, ou 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

7.2.5. O prazo para a realização dos exames será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela Diretoria Administrativa e a emissão dos laudos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a coleta do material.

7.2.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repetir ou reemitir



aqueles exames cujos laudos não estejam em conformidade com a solicitação da administração e/ou Normas Regulamentadoras aplicáveis.

7.2.7. Os dados bancários para pagamento em nome da proponente – Nome do Banco, Agência, Conta Corrente.

7.3. A proposta de Preço deverá ser preenchida conforme modelo sugerido no ANEXO VII deste edital.

7.4. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do valor, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste licitação.

7.5. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada item deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de preço zero.

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

7.9.1. Contenhm mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto ofertado;

7.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.9.4. Em relação ao valor total da proposta, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extensão prevalecerá este último.

7.9.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário.

7.9.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. O julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente;

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem do lance verbal, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no Item 18 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores (Item 9 deste edital).

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/ME/EPP

9.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

9.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; RG e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão

10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Cópia de carteira de habilitação de motorista de caminhão, emitida pelo DETRAN do Estado do Paraná, em nome do proponente;

b) Cópia de carteira de habilitação de motorista de ônibus, emitida pelo DETRAN do Estado do Paraná, em nome do proponente;

c) Cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;

d) Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ) comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e o enquadramento na microempresa ou EPP, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas.

10.2.4. DECLARAÇÕES
a) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal, Estadual e Municipal;

b) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

c) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

d) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

e) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

f) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

g) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

h) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

i) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

j) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

k) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

l) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

m) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

n) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

o) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

p) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

q) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

r) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

s) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

t) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

u) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

v) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

w) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

x) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

y) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

z) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

aa) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ab) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

ac) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

ad) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ae) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

af) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

ag) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ah) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

ai) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

aj) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ak) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

al) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

am) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

an) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

ao) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

ap) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

aq) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

ar) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

as) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

at) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

au) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

av) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

aw) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

ax) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

ay) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

az) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

ba) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

bb) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

bc) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

bd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

be) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

bf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

bg) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

bh) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

bi) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

bj) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

bk) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

bl) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

bm) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

bn) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

bo) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

bp) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

bq) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

br) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

bs) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

bt) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

bu) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

bv) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

bw) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

bx) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

by) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

bz) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ca) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cb) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cc) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;

ce) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Federal;

cf) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Municipal;

cd) Declaração de que não possui dívida com o Fisco Estadual;



a entrega dos produtos, referente ao objeto desta Licitação.

17.8. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

17.9. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços solicitados, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

17.8.1.A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.10. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao financeiro do CISGAP.

17.11. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor

adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Da sessão, será elaborada a Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

19.2. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

19.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O CISGAP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

19.6. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecedor e da

Nota de Empenho.

19.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos e da licitação e não será devolvida ao proponente sob qualquer hipótese.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

19.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

19.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e anexos.

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.19. Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Guarapuava - PR, 04 de agosto de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha  
Pregoeira  
CISGAP



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - SRP**

**1. DO OBJETO DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

1.1. O presente Pregão tem por objeto: "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis".

1.2. O valor máximo total admitido para este processo é de R\$ 5.761,92 (Cinco mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

**2. DA MOTIVAÇÃO**

2.1. Primeiramente, destaca-se o Registro de Preços, através do qual, pretende-se atender as necessidades do consórcio através de propostas vantajosas, buscando o ganho de escala e a economicidade, de acordo com a legislação aplicável e ainda, promover a opção de aquisições conforme a conveniência do CISGAP, que assume o compromisso com o zelo e uso racional de todo e qualquer item adquirido com recursos públicos, prezando pela economicidade e a finalidade a que se destinam, adquirindo os itens conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com o regulamento do registro de preços.

2.1.1. A contratação de uma empresa para realização de exames periódicos, demissionais, admissionais, de retorno ao trabalho ou mudança de função é justificada-se pelo atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), que trata de procedimentos específicos na medicina preventiva e revisão do estado de saúde dos trabalhadores.

2.1.2. Através do exame admissional pretende-se avaliar a aptidão do empregado para o desempenho da função que irá exercer devendo ser realizado antes de o trabalhador assumir suas atividades;

2.1.3. O exame periódico visará avaliar as condições de saúde do trabalhador, em um determinado período, verificando se houve ou não agravamento de sua saúde em função do trabalho;

2.1.4. O exame médico de retorno ao trabalho tem como objetivo avaliar o trabalhador para verificar se o mesmo encontra-se ou não em condições de retomar a função anterior, em outra função e/ou inapto. Deve ser realizado obrigatoriamente no retorno do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivos de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

2.1.5. O exame médico de mudança de função visa avaliar se o trabalhador encontra-se apto ou não, para exercer a função desejada e deve ser realizado obrigatoriamente antes da data da mudança. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades no posto de trabalho ou setor que implique na exposição do trabalhador a riscos diferentes daquele a que ele estava exposto antes da mudança.

2.1.6. E o exame admissional visa avaliar se o trabalhador está se desligando da empresa com as mesmas condições de saúde que apresentava quando da admissão ou se houve algum agravamento a sua saúde durante este período.

2.1.7. Cada Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá conter no mínimo: O nome completo do Trabalhador; o nº de registro de sua identidade; a sua função; os riscos ocupacionais específicos existentes; ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções

técnicas expedidas pelo Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; o nome do médico encarregado pelo exame com o respectivo número de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina, carimbo e assinatura; nome do médico coordenador; e a definição se o trabalhador encontra-se APTO ou INAPTO para a função específica que exercerá ou exerceu, conforme o caso.

2.2. Em atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a referida licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. Após busca e pesquisa realizada, o CISGAP identificou pelo menos três empresas de pequeno porte e/ou microempresas que fornecem o objeto do presente pregão, não prejudicando a competitividade e frustrando o certame.

**3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

| LOTE 01      |                 |                          |            |                        |
|--------------|-----------------|--------------------------|------------|------------------------|
| Item         | Exame           | Valor Médio Unitário R\$ | Quantidade | Valor Máximo Total R\$ |
| 1            | ACUIDADE VISUAL | 11,33                    | 100        | 1.133,00               |
| 2            | CLINICO         | 43,33                    | 100        | 4.333,00               |
| 3            | HEMOGRAMA       | 12,33                    | 24         | 295,92                 |
| <b>TOTAL</b> |                 |                          |            | <b>5.761,92</b>        |

3.2. O valor total fica fixado em R\$ 5.761,92 (Cinco mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

3.2.1. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.2.2. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.2.3. Serão consideradas apenas duas casas decimais.

3.2.4. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pela Diretoria Administrativa e Diretoria Executiva de acordo com a necessidade do Consórcio.

3.2.5. O prazo para a realização dos exames será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela Diretoria Administrativa e a emissão dos laudos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a coleta do material.

3.2.6. Os exames e coletas deverão ocorrer no estabelecimento da contratada, em datas e horários previamente agendados.

3.2.7. Os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser emitidos obrigatoriamente em 02 (duas) vias, sendo uma destinada ao funcionário e a outra via destinada ao Consórcio para arquivo junto a ficha funcional.

3.2.8. O proponente deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repetir ou reemitir aqueles exames cujos laudos não estejam em conformidade com a solicitação da administração e/ou Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.2.9. O prazo para sanar os problemas caso ocorrer será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

3.2.10. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos

e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

3.2.11. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, após a entrega dos produtos e/ou prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.3. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

4.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 REQUISICÃO DE COMPRAS Nº XXX XXXX.

4.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

4.6. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras emitidos pelo Departamento de Compras e Licitações do CISGAP.

Guarapuava - PR, 04 de agosto de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha  
Pregoeira  
CISGAP



**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - SRP**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP**  
**(Minuta)**

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2020, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.117.0001-07, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª Eliane de Fátima da Silva Dracna, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

As partes RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do Pregão Presencial nº 005/2020, que originou a presente ATA, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independentemente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1ª (primeiro) no certame acima mencionado, obedecendo integralmente aos termos das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 Decretos Federais nº. 3555/2000, nº. 3693/2000, nº 3784/2000, com as alterações posteriores, conforme segue:

**OBJETO:** "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis".

1. Consideram-se registrados em nome do Detentor da presente Ata os itens a seguir quantificados e especificados, obtidos através da sessão pública de abertura e julgamento do Pregão Presencial Registro de Preços nº 005/2020:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a vencedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pelas Diretorias Administrativa e Executiva mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

4. O prazo para a realização dos exames será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela Diretoria Administrativa e a emissão dos laudos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após

a coleta do material.

5. Os exames e coletas deverão ocorrer no estabelecimento da contratada, em datas e horários previamente agendados.

6. Os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser emitidos obrigatoriamente em 02 (duas) vias, sendo uma destinada ao funcionário e a outra via destinada ao Consórcio para arquivo junto a ficha funcional.

7. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelas Diretorias Administrativa e/ou Executiva de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

8. O proponente deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repetir ou reemitir aqueles exames cujos laudos não estejam em conformidade com a solicitação da administração e/ou Normas Regulamentadoras aplicáveis.

9. O prazo para sanar os problemas caso ocorrer será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

10. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

11. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelas Diretorias Administrativa e Executiva.

12. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo gestor de contratos.

13. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0001.2001 – Atividade CISGAP TURVO  
10.122.0001.2002 – Atividade CISGAP GUARAPUAVA  
10.122.0001.2003 – Atividade CISGAP PINHÃO  
10.301.0001.2003 – Atividades CISGAP recursos do SUS  
10.301.0001.2005 – Convênio COMSUS  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

15. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. A vencedora deverá manter enquanto vigor o registro de preços, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - SRP.

17. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também, na efetivação da hipótese de extinção do CISGAP, de acordo com as condições especificadas no Estatuto vigente, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

18.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 005/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

19. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. Amilton Luiz Soares e em sua ausência Caetano Lourenço Pizzato, e como o Gestora deste contrato a Sra. Jucilene Cery Proci, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Art. 58 inciso III e Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

21. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, XX de XXXXXX de 2020.

Eliane F. Silva Dranca  
Diretora Executiva  
Contratante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Gestora de contrato  
CISGAP

Fiscal de contrato  
CISGAP

Testemunhas:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

22



### ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - SRP

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP

**CONTRATO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS, ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS, DE RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO, CONFORME AS NORMAS TRABALHISTAS E REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP) E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

### PROCESSO Nº \_\_\_\_/

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP), CNPJ Nº 07.540.117/000107, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava - PR, representada neste ato pela Diretora Executiva Sra. Eliane de Fatima Silva Dranca, RG nº 3.311.638-1 SSP/PR, CPF sob nº. 465.791.509-63 doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o constante e decidido no processo nº \_\_\_\_ doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Presencial nº 005/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em \_\_\_\_\_ por despacho à fl. do PROCESSO, com a finalidade de eventual aquisição de material permanente e de consumo de informática e a prestação de serviço de manutenção em computadores, nos termos e sujeitas às partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa para a realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, conforme as normas trabalhistas aplicáveis

| Item   | Descrição            | Quantidade |
|--------|----------------------|------------|
| 1.1.1. | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX     |

1.2 Todos os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas legais aplicáveis e de acordo com a descrição em termo de referência.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020 e Ata de Registro de Preços nº XXX/2020.

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

23



### 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante a prestação dos serviços que poderá ser única ou parcial.

### 4- CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

#### 4.1- DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

- 4.1.1. O prazo para a realização dos exames será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela Diretoria Administrativa e a emissão dos laudos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a coleta de material.
- 4.1.2. Os exames e coletas deverão ocorrer no estabelecimento da contratada, em datas e horários previamente agendados.
- 4.1.3. Os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser emitidos obrigatoriamente em 2 (duas) vias, sendo uma destinada ao funcionário e a outra via destinada ao Consórcio para arquivo junto a ficha funcional.
- 4.1.4. O proponente deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repetir ou reemitir aqueles exames cujos laudos não estejam em conformidade com a solicitação da administração e/ou Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- 4.1.5. O presente contrato de contratação de serviços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também, na efetivação da hipótese de extinção do CISGAP, de acordo com as condições especificadas no Estatuto vigente, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
- 4.1.6. Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 005/2019 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da Contratada naquilo que não contrariar os presentes disposições.

### 5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
- 5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 5.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e utilizados.
- 5.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 5.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
- 5.6.1. Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

24



Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.6.2. Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

5.6.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

5.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

5.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### 6- CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

#### 6.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1.1 A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

#### 7.1 - DO PREÇO:

7.1.1. O Valor Unitário do item 01 do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

7.1.2. O Valor Unitário do item 02 do subitem 1.1.2. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

7.1.3. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

7.1.4. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

#### 7.2 DO PAGAMENTO:

7.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

7.2.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

7.2.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

25



tributárias.

7.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem que recomendará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

### 7.3- DO REAJUSTE:

7.3.1. O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

### 8- CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CISGAP:

- 10.122.0001.2001 - Atividade CISGAP TURVO
- 10.122.0001.2002 - Atividade CISGAP GUARAPUAVA
- 10.122.0001.2003 - Atividade CISGAP PINHÃO
- 10.301.0001.2003 - Atividades CISGAP recursos do SUS
- 10.301.0001.2005 - Convênio COMSUS
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 9- CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa; e
- 9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.1.4. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente.
- 9.1.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 9.1.6. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

### 10- CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

26



### 11- CLÁUSULA ONZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

11.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

- 11.2. Edital de Pregão nº 005/2020;
- 11.3. Proposta comercial vencedora, datada de \_\_\_\_\_, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição materiais, juntada às fls. \_\_\_\_ do PROCESSO;
- 11.3.1. Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazendas Nacional, Estadual e Municipal juntados às fls. \_\_\_\_ Do PROCESSO;
- 11.3.2. Ata de Registro de Preço, junta a fl. \_\_\_\_ do PROCESSO.

### 12- CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

### 13- CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Órgão Oficial de publicação do CISGAP (Jornal correio do cidadão) na forma de extrato de contrato.

### 14- CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO:

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE GUARAPUAVA.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guarapuava-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Eliane F. Silva Dranca  
Diretora Executiva  
Contratante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Fiscal de contrato  
CISGAP

Gestora de contrato  
CISGAP

Testemunhas:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

27



**ANEXO IV**  
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP.  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 – SRP

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis" CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRENCIAMOS o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(ora) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



**ANEXO V**  
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 - SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º 005/2020 - SRP, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.



**ANEXO VI**  
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 – SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei/microempresa/empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser-me impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



**ANEXO VII**  
(modelo)

(Papel timbrado da empresa)  
**CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 005/2020.

Senhora Pregoeira,

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sendo cotado o preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**1.1. Objeto:** "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis".

LOTE:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-------|------|---------------------|-------|----------|----------|
|      |       |      |                     |       |          |          |

**1.2. Valor Total do Lote:** R\$ (Por extenso) (quando houver mais de um lote)

**1.3. Valor Total da Proposta:** R\$ (Por extenso)

**1.4. DECLARAMOS** que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

**1.5. O proponente oferece garantia** da qualidade dos serviços, obrigando-se a repetir ou reemitir aqueles exames cujos laudos não estejam em conformidade com a solicitação da administração e/ou Normas Regulamentadoras aplicáveis.

**1.6. Os exames e coletas deverão ocorrer** no estabelecimento da contratada, em datas e horários previamente agendados.

**1.7. Os Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser emitidos obrigatoriamente em 02 (duas) vias**, sendo uma destinada ao funcionário e a outra via destinada ao Consórcio para arquivo junto a ficha funcional.

**1.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas** sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.



**1.9. A revisão dos preços registrados em ATA poderá ocorrer**, mediante condições previstas no Edital, ao qual a presente proposta encontra-se está vinculada.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| RAZA SOCIAL:         | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| CNPJ:                | CARGO:              |
| REPRESENTANTE:       | CPF:                |
| RG:                  | CIDADE/ESTADO:      |
| ENDEREÇO/CEP:        | BANCO:              |
| TELEFONE:            | C/C Nº:             |
| AGÊNCIA BANCÁRIA Nº: | ENQUADRAMENTO:      |
| EMAIL:               |                     |

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1. Prazo de entrega:** O prazo para a realização dos exames será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pela Diretoria Administrativa e a emissão dos laudos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a coleta do material.

**3.2. Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.

**3.3. Prazo de validade da proposta:** 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação.

**3.4. A proponente DECLARA** que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;

**3.5. A proponente DECLARA** que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços (lacrado) e a planilha de preços pode ser emitida através do software Esl.



**ANEXO VIII**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 - SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

3 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO IX**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 - SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Dezesesseis anos, na condição de aprendiz:  
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO X  
(modelo)**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 – SRP

**OBJETO:** "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais, demissionais de retorno ao trabalho e mudança de função, conforme as normas trabalhistas e regulamentadoras aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DECLARAÇÃO**

.....(nome da empresa).....(endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob nº.....vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, bem como não são funcionários públicos dos municípios consorciados ao CISGAP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO XI  
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020 – SRP**

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Pr. \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2020 - SRP**, com data de emissão em 04 de agosto de 2020 e com abertura prevista para o dia **18 de agosto de 2020, às 08h45min**, cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, conforme as normas trabalhistas aplicáveis", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

\* favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail [licitacaocisgao@gmail.com](mailto:licitacaocisgao@gmail.com)



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
**22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ: 02.586.019/0001-97**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 56/2020  
Inexigibilidade Nº 56/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 56/2020 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 56/2020, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa SANTOS E ANUNZIATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.451.075/0001-50, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 05 de agosto de 2020.

ENF.CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE



Alguém te procura. Você só precisa ser visto.